



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 055/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 787.400,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para adequação de rubrica orçamentária destinada à obra de reconstrução de duas pontes na zona rural do município, recurso referente a repasse da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6E0-7780-9D81-1630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 02/08/2024 18:16:08
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B6E0-7780-9D81-1630>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 787.400,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 787.400,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL		
26782023715640000	Construção de pontes e pontilhões	R\$ 787.400,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 787.400,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Detalhamento 1461 – Repasse SEDEC – Ações de Recuperação – Proc 59053.014151/2024-58	R\$ 787.400,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., DE AGOSTO DE 2024.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito